EDITAL

Maria de Lurdes Bernardo, Chefe do departamento de Habilitação de Condutores da Direção de Serviços de Formação e Certificação do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público, faço saber que por despacho da Diretora de Serviços de Formação e Certificação, datado de 10.08.2022, (subdelegação de competências n.º 936/2022, DR n.º 17, 2.ª Série de 25 de janeiro) foi determinado que em resposta ao pedido formulado pelo condutor Vitor Manuel Pereira Gonçalves, a carta de condução L-2070361 de que é titular apenas pode ser revalidada e restituída, após a realização de prova teórica, frequência da formação 5-10 e realização da prova prática.

A realização de prova teórica fundamenta-se no facto de ter faltado à prova teórica marcada no âmbito do art.º 129 do Código da Estrada, para 13.11.2015 por existirem fundadas dúvidas quanto à capacidade para exercer uma condução em segurança atentas as dificuldades em ler, escrever e interpretar.

A frequência da formação 5-10 e realização da prova prática resulta das disposições conjugadas do art.º 130 n.º 5 do Código da Estrada e do n.º 1, al. c) do art.º 37.º do RHLC, atento o facto da carta de condução estar caducada há mais de 5 anos e menos de 10.

Assim fica por este meio notificado o condutor para dar cumprimento a esta notificação e requerer a realização da prova teórica junto da DRMTLVT.

Lisboa de junho de 2023

A Chefe do Departamento de Habilitação de Condutores

Assinado por:
Lurdes Bernardo
22/06/2023 18:12